



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 501, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos – PB, nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7% (sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no âmbito do Município de São Domingos – PB, nos termos da Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste consistirá na aplicação do percentual descrito no *caput* deste artigo sobre os valores definidos no Anexo III da Lei Municipal n. 056/1998, atualizado pelo Anexo Único da Lei Municipal n. 471/2024, para uma jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, autorizado o pagamento proporcional de acordo com a respectiva carga horária semanal do profissional.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se profissional do magistério público da educação básica aquele que, mediante vínculo efetivo ou de contratação temporária por excepcional interesse público, desempenha atividade de docência ou de suporte pedagógico, nos termos da Lei Municipal n. 056, de 01 de outubro de 1998, no âmbito das unidades escolares da educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos *ex tunc* a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal n. 471/2024.

São Domingos-PB, 11 de fevereiro de 2025.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

Valores do piso salarial profissional do magistério para 30 (trinta) horas

CARGO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO-BASE
Professor A-1	30H	R\$ 3.794,45
Professor A-2	30H	R\$ 4.424,16
Professor B	30H	R\$ 4.424,16
Supervisor Escolar	30H	R\$ 4.424,16
Orientador Educacional	30H	R\$ 4.424,16

PAÇO MUNICIPAL – SEDE DO PODER EXECUTIVO

Rua José Alves de Melo, s/n, Centro, São Domingos-PB, CEP. 58853-000
CNPJ: 01.612.691/0001-47